



## DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação			
Designação do Projeto:	Instalação Avícola da Quinta do Fanheiro		
Tipologia de Projeto:	Instalações de Pecuária Intensiva. (Caso geral ≥ 40 000 aves para engorda)	Fase em que se encontra o Projeto:	Projeto de Execução
Localização:	Freguesia de Igreja Nova do Sobral, concelho de Ferreira do Zêzere, distrito de Santarém		
Proponente:	Comave do Zêzere, Indústria e Comércio de Aves, S.A.		
Entidade licenciadora:	Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo		
Autoridade de AIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo	Data: 12 de julho de 2012	

Decisão	Favorável Condicionada
---------	------------------------

Condicionantes da DIA:	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Cumprimento das medidas minimização e programas de monitorização que integram a presente DIA.</li><li>2. Cumprimento dos aspetos e observações legais decorrentes dos pareceres das entidades com competência no projeto e constantes do Anexo II do Parecer da Comissão de Avaliação.</li><li>3. Publicação da alteração por adaptação do PDM de Ferreira do Zêzere.</li><li>4. Apresentação à Autoridade de AIA do Plano de Gestão de Efluentes Pecuários, após aprovação pela DRAP-LVT, dando cumprimento às condições impostas no Regime de Exercício da Atividade Pecuária (REAP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 214/2008, de 10 de novembro, e na Portaria nº 631/2009, de 9 de junho, relativamente ao encaminhamento dos efluentes pecuários.</li><li>5. Construção de uma nitreira que garanta a possibilidade de armazenamento de efluentes pecuários no período que decorre entre a realização da limpeza dos pavilhões e a recolha por parte de entidade licenciada para o efeito. Esta nitreira deverá ser impermeabilizada e possuir cobertura, devendo as escorrências geradas na silagem e no armazenamento de estrumes serem recolhidas e armazenadas em órgão estanque para encaminhamento adequado, dando cumprimento ao art.º 3 da Portaria n.º 631/2009, de 9 de junho;</li></ol>
------------------------	---

## Condições para licenciamento ou autorização do projeto:

### Medidas de Minimização e de compensação:

#### Fase de Exploração.

- MM1.- Manutenção e inspeção periódica de toda a rede de abastecimento de água às instalações de forma a detetar e corrigir eventuais fugas,
- MM2 - Garantir as boas condições físicas do sistema de recolha de efluentes domésticos existentes e respetiva rede de drenagem, no sentido de evitar a ocorrência de eventuais situações acidentais;
- MM3 - Assegurar medidas de racionalização dos consumos de água;
- MM4 - As fossas deverão ser esvaziadas por entidade habilitada para o efeito, devendo manter-se em arquivo os comprovativos com a quantidade e respetivo destino final.
- MM5 - Elaboração de um plano de manutenção e vistoria dos principais equipamentos que possam interferir com a qualidade das águas. A periodicidade a estabelecer dependerá do tipo de equipamentos, devendo estabelecer-se uma limpeza semanal de todos os percursos e pavimentos exteriores onde possam acumular-se resíduos.
- MM6 - Garantir a limpeza a seco das instalações dos animais, após a saída de cada bando, evitando a realização de lavagens e em consequência o consumo de água.
- MM7 - Proceder à lavagem dos pavilhões, apenas quando estritamente necessário, utilizando um sistema de alta pressão, de forma a obter uma maior eficácia da lavagem e um menor consumo de água.
- MM8 - Utilização de bebedouros do tipo pipeta para fornecer água às aves e proceder à sua manutenção regular, de forma a evitar perdas e consumos desnecessários de água.
- MM9 - Relativamente às fossas sépticas estanques, recomenda-se que estas sejam inspecionadas com uma periodicidade anual, devendo a descarga das lamas ser efetuada pelo menos de dois em dois anos.
- MM10 - Efetuar a gestão dos resíduos gerados nas instalações avícolas de forma correta, e em conformidade com a legislação em vigor, reduzindo a sua produção e assegurando um destino final adequado para cada tipo de resíduo.
- MM11 - Assegurar uma célere e eficaz integração paisagística do pavilhão na paisagem, cumprindo o parecer da AFN e ANPC.
- MM12 - A gestão dos equipamentos utilizados na atividade deve ser efetuada tendo em atenção a necessidade de controlar o ruído, particularmente através do cumprimento do Regulamento das Emissões Sonoras para o Ambiente do Equipamento para Utilização no Exterior, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 221 /2006, de 8 de novembro.
- MM13 - Garantir a formação contínua dos funcionários da instalação, no sentido de conhecerem os meios e métodos de prevenção de riscos e de quais as melhores atuações face a situações de emergência.
- MM14 - Recomendar às diversas entidades responsáveis pelo transporte de animais, ração e subprodutos e dos resíduos gerados, um percurso rodoviário preferencial que atravesse o menor número possível de zonas habitacionais.
- MM15 - No caso do transporte das aves para o matadouro, assegurar que o acondicionamento das aves é eficaz, não havendo nomeadamente desprendimento de penas.
- MM16 - Recuperar e reforçar a separação entre o aviário e a área junto à via de acesso, através de plantações adequadas no limiar da propriedade.
- MM17 - Efetuar a manutenção periódica do gerador existente na instalação avícola.

#### Fase de Desativação

Antes de iniciar a fase de desativação, deverá ser enviado à Autoridade de AIA para aprovação, um Plano de Desativação, o qual deverá assegurar que:

- As ações necessárias ao desmantelamento sejam executadas com o mínimo prejuízo, para os valores ambientais em geral, versando especialmente sobre as medidas de gestão de resíduos adequadas;
- Durante as ações de demolição, as superfícies dos terrenos que ficarem a descoberto e não compactados devem ser humedecidas a fim de minimizar a dispersão de poeiras por ação do vento e da operação das máquinas e veículos afetos à obra. A ressuspensão de poeiras, sobretudo em zonas não pavimentadas da obra deve ser



minimizada, igualmente pela aspersão periódica de água;

- Os resíduos deverão ser encaminhados para destino autorizado;
- O transporte de resíduos resultantes das demolições e as terras devem ser efetuados com as adequadas coberturas das terras por forma a minimizar a emissão de poeiras durante o transporte;
- Após as operações de desmantelamento da instalação avícola, na área de intervenção seja reposto o uso que lhe é previsto, no âmbito do ordenamento do território municipal.

#### Plano de Monitorização Qualidade da Água Subterrânea

##### Parâmetros a Monitorizar

pH, condutividade elétrica, ferro, manganês, sulfatos, cloretos, nitritos, nitratos, azoto amoniacal, azoto total, fósforo total, oxidabilidade ao KMnO<sub>4</sub> ou Carbono Orgânico Total, oxigénio dissolvido, estreptococos fecais, coliformes fecais e totais.

Deverá ser efetuado o controlo dos caudais captados.

##### Locais e Frequência de Amostragem

A colheita das amostras de água deverá ser feita na origem (furo AC1)

##### Frequência de Amostragem:

Semestral (em cada ano sempre no mesmo mês, fevereiro - águas altas, setembro - águas baixas).

O período de monitorização da qualidade da água subterrânea deverá ser efetuado durante a fase de exploração e 3 anos após a sua cessação.

##### Técnicas e Métodos de Análise ou Registo de Dados e Equipamentos Necessários

Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto, ou legislação que lhe suceda,

##### Métodos de Tratamento dos Dados

Tal como referido em relação a metodologias de amostragem e registo de dados, também o tratamento dos dados obtidos deverá garantir a correta comparação destes resultados com os valores estipulados como valores limite na legislação, nomeadamente no Anexo I (Água para consumo humano), que regula a classificação das águas quanto à sua aptidão para a produção de água para consumo humano, previamente à realização de qualquer tipo de tratamento da mesma.

De acordo com os objetivos estabelecidos, dever-se-á essencialmente verificar se os resultados obtidos se situam dentro ou violam os limites estabelecidos legalmente para cada um dos poluentes monitorizados, por forma a poder adequar os procedimentos a seguir.

##### Tipo de Medidas de Gestão Ambiental a Adotar na Sequência dos Resultados dos Programas de Monitorização

Caso os resultados sejam indicativos de uma contaminação efetiva da qualidade da água, resultante da exploração da instalação em apreço, numa primeira fase será definida uma reprogramação das campanhas que poderá envolver uma maior frequência de amostragem, ou outros pontos, para eventual despiste da situação verificada, sendo que, posteriormente, deverão ser estudadas e adotadas medidas capazes de minimizar adequadamente a situação, caso se confirme a contaminação.

##### Periodicidade dos Relatórios de Monitorização, Respetivas Datas de Entrega e Critérios para a Decisão sobre a Revisão do Programa de Monitorização

A periodicidade dos relatórios de monitorização acompanhará as campanhas de amostragem, de modo a possibilitar uma atuação atempada, em caso de se detetarem situações críticas. Os relatórios deverão ser entregues, de 30 a 45 dias após a realização das campanhas.

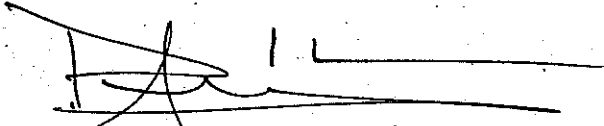
Os critérios para a decisão sobre a revisão dos programas de monitorização deverão ser definidos consoante os resultados obtidos, sendo obviamente o programa ajustado de acordo com as necessidades verificadas.

O programa de monitorização poderá também ser revisto na sequência de estudos a desenvolver, ou em função de legislação específica que, nesta área, imponha novas metodologias e critérios.

E13991-201207 - 16-07-2012

<b>Validade da DIA:</b>	12 de julho de 2014
-------------------------	---------------------

<b>Entidade de verificação da DIA:</b>	Autoridade de AIA (CCDR-LVT)
--	------------------------------

<b>Assinatura:</b>	<p>O Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território</p>  <p><i>Pedro Afonso de Paulo</i></p>
--------------------	---



ANEXO

<p>Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas:</p>	<p><u>Prazos do procedimento de AIA</u> Início do procedimento: 27-09-2011 Conformidade do EIA: 01-02-2012 Consulta Pública: 27-02-2012 a 02-04-2012 Visita Técnica: 17-04-2012 Parecer da CA: Previsto para 18-05-2012, mas devido à entrada do parecer da C.M de Ferreira do Zêzere em 31 de maio de 2012 e posterior apreciação do fator ordenamento do território só foi possível a CA vir a concluir o seu Parecer a 06/06/2012. Prazo final do procedimento (120º dia): 28-06-2012.</p> <p><u>Procedimentos utilizados pela C.A.</u> Análise global do EIA, de forma a deliberar acerca da sua conformidade. No decorrer da fase de análise de conformidade do EIA, a CA considerou necessário solicitar elementos adicionais ao proponente com paragem do prazo do procedimento até à sua entrega a 23-01-2012. Estes elementos foram apresentados sob a forma de um Aditamento ao EIA e Resumo Não Técnico Reformulado. Após a análise destes elementos, foi declarada a conformidade do EIA, a 01-02-2012.</p> <p>Face à tipologia do projeto e à sua localização a CA considerou necessário solicitar pareceres externos às seguintes entidades: Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo, Autoridade Florestal Nacional, Autoridade Nacional de Proteção Civil, Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional de Lisboa e Vale do Tejo, Eletricidade de Portugal, Câmara Municipal de Tomar e Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere.</p>
<p>Consulta Entidades Externas</p>	<p>Houve necessidade no âmbito da verificação do cumprimento dos instrumentos de gestão territorial eficazes solicitar pareceres, em dois momentos, ao Gabinete Jurídico, uma vez que a C.M. de Ferreira do Zêzere remeteu dois alvarás de construção e, posteriormente uma Declaração de compromisso no sentido de vir a alterar por adaptação o PDM.</p> <p>Visita ao local a 17-04-2012 onde a CA verificou, conforme constava do EIA, que a instalação se encontrava construída e em atividade.</p> <p>Realização de várias reuniões técnicas da CA para elaboração do Parecer da CA e reuniões internas para clarificação da compatibilidade do projeto com os IGT eficazes, uma vez que ocorreu um acerto dos limites territoriais entre o concelho de Tomar e o concelho de Ferreira do Zêzere (CAOP versão 3,0 - julho de 2004).</p>
<p>Consulta Entidades Externas</p>	<p>Responderam em sede de consulta externa as seguintes entidades:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ <u>Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAP-LVT)</u> informa que tratando-se de uma exploração existente, e não se prevendo novas construções, do ponto de vista agrícola nada há a opor à continuidade do processo de licenciamento, desde que sejam integralmente cumpridas as medidas de minimização propostas no EIA. Refere ainda, que no âmbito da</li></ul>

E131981-201207 - 16-07-2012

	<p>revisão do PDM de Ferreira do Zêzere alertou para a necessidade de acautelar as pecuárias existentes no concelho, para que em termos de ordenamento / classificação do solo, estas venham a integrar categorias de espaços compatíveis.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ <b>Autoridade Nacional Florestal (AFN)</b> informa que o projeto está inserido em “Espaço Florestal - áreas de floresta de produção e áreas de silvo pastorícia”, de acordo com o PDM de Ferreira do Zêzere</li> <li>➤ <b>A Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional de Lisboa e Vale do Tejo, (ERRANLVT)</b> informa não ter nenhum pedido de parecer para utilização não agrícola de solos em RAN em nome do proponente.</li> <li>➤ <b>A Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC)</b> refere que importa salvaguardar para a fase de exploração a instalação avícola dos perigos naturais e tecnológicos. Para o efeito recomenda, pelo facto de se tratar de uma área predominantemente florestal e de modo a salvaguardar a segurança de pessoas e bens contra o risco de incêndio, que seja cumprido o Sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndios e deverá ser informado o Serviço Municipal de Proteção Civil e o Gabinete Técnico Florestal de Ferreira do Zêzere da existência da instalação avícola.</li> <li>➤ <b>A Eletricidade de Portugal (EDP Distribuição)</b> refere a existência na proximidade do projeto de linhas aéreas de média tensão a 15 kV, da rede Elétrica do serviço público (RESP), pelo que devem ser asseguradas as distâncias de segurança, regulamentares e servidões.</li> <li>➤ <b>A Câmara Municipal de Tomar, (CMT)</b> informou que o projeto não se localiza no concelho de Tomar, e que se depreende que o licenciamento se encontra a decorrer no concelho de Ferreira do Zêzere, e a</li> <li>➤ <b>A Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, (CMFZ)</b> que refere na sua comunicação de <u>20/04/2012</u> que a “ proposta respeita os parâmetros do PDM, relativos ao tipo de espaço Floresta de Produção, que é contíguo á área de terreno a ocupar, e que foram estas as razões que motivaram as aprovações referentes aos alvarás de construção emitidos em 06/08/2003 e 05710/2005”. Em 31 de maio de 2012, a Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere enviou a estes serviços, dois documentos, Um referindo, que deliberou em 24/05/2012 alterar por adaptação o PDM, abrangendo a parcela onde se localiza o projeto e, o outro, anexando os elementos da publicitação do CAOP Versão 3.0 - julho de 2004, que demonstram no seu âmbito, que a totalidade da área do prédio nº 149 - Secção C- Freguesia de Igreja Nova do Sobral, passou a localizar-se no concelho de Ferreira do Zêzere.</li> </ul>
--	--

<b>Resumo do resultado da consulta pública:</b>	No âmbito da Consulta Pública não foi recebido nenhum contributo.
---	---

<b>Razões de facto e de direito que justificam a decisão:</b>	<p>A “Instalação Avícola da Quinta do Fanheiro” pertencente à Comave do Zêzere encontra-se edificada e a laborar desde 2007.</p> <p>O principal objetivo do EIA é a sequente legalização da instalação Avícola, destinada à engorda de frangos para o abastecimento do Centro de Abate da mesma empresa, localizado na freguesia de Ferreira do Zêzere.</p> <p>Em termos de ordenamento do território, o projeto adequa-se às diretrizes e normas</p>
---	---



previstas no PROTAML.

No que se refere à conformidade do projeto com o PDM, e atendendo à alteração dos limites administrativos concedidos pela CAOP de 2004, a análise foi efetuada à luz do PDM de Ferreira do Zêzere, considerando a analogia de classificação do solo e condições de edificabilidade estabelecidas pelo regulamento deste IGT para o território envolvente, concluindo-se que o projeto apresenta conformidade com a classe de "Espaços Florestais - Floresta de Produção" e índices de edificabilidade admitidos. Não obstante, do ponto de vista regulamentar verifica-se a necessidade de vir a ser concluída a alteração por adaptação do PDM de Ferreira do Zêzere, que se encontra em curso.

Relativamente ao fator socioeconomia o projeto é indutor de impactes positivos significativos, essencialmente do ponto de vista do desempenho da empresa e do seu contributo no contexto da atividade económica local.

Os principais impactes negativos identificados ao nível dos recursos hídricos superficiais decorrem da diminuição da infiltração, com aumento da escorrência superficial e da erosão hídrica. No entanto, o impacte é considerado pouco significativo, face à relação desta área com a área total da sub-bacia onde se insere o projeto.

Relativamente aos recursos hídricos subterrâneos, os possíveis impactes que podem ocorrer são sobretudo ao nível da qualidade das águas subterrâneas, e estão associados a situações acidentais relacionadas com a gestão de resíduos/ subprodutos produzidos, nomeadamente dos estrumes, aves mortas, funcionamento das fossas sépticas, assim como em operações de remoção de águas residuais resultantes da atividade da exploração avícola, provenientes das instalações sanitárias, limpeza e lavagem dos pavilhões. Considera-se no entanto que o conjunto de medidas de minimização enunciadas contribuem para minimizar os impactes negativos identificados.

Relativamente aos restantes fatores ambientais ruído e solos e uso do solo os resultados da avaliação efetuada permitem concluir que o espaço em causa é adequado para o uso proposto, desde que sejam asseguradas as medidas de minimização enunciadas.

Conclui-se assim que a Instalação Avícola é viável do ponto de vista ambiental, uma vez que os impactes negativos decorrentes da sua exploração são pouco significativos e minimizáveis, desde que sejam cumpridas as condicionantes, medidas de minimização e plano de monitorização constantes da presente DIA.

Assim, e tendo como fundamento o acima exposto, emite-se DIA Favorável Condicionada, ao projeto da Instalação Avícola da Quinta do Fanheiro.

